

六、在建築及都市規劃准照所訂定的期限屆滿後，不履行《公共地方總規章》第二十四條第二款所定的任一義務，尤其是在工程導致鋪設或重新鋪設的不超過五年的混凝土路面受到破壞時，不將有關路面現有伸縮縫內的範圍重鋪。

七、任由沒有行政准照的動物於公共地方走動，但無需准照者除外。

6. Decorrido o prazo fixado na licença de construção e urbanismo não se mostrarem cumpridas as obrigações referidas no n.º 2 do artigo 24.º do RGEU, nomeadamente a de repavimentar a área delimitada pelas juntas de dilatação existentes, se as obras tiverem implicado a destruição de pavimento em betão, executado ou repavimentado há menos de 5 anos.

7. Permitir a circulação nos espaços públicos de animal sem licença administrativa, excepto se não for exigida licença.

第 107/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2005

鑑於判給 Engenharia Hidráulica de Macau Limitada 執行「澳門半島污水處理廠固體階段之營運及保養服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à Engenharia Hidráulica de Macau Limitada, a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau — Fase Sólida», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與 Engenharia Hidráulica de Macau Limitada 訂立「澳門半島污水處理廠固體階段之營運及保養服務」的執行合同，金額為 \$75,200,000.00（澳門幣柒仟伍佰貳拾萬元整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a Engenharia Hidráulica de Macau Limitada, para a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau — Fase Sólida», pelo montante de \$ 75 200 000,00 (setenta e cinco milhões e duzentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2005 年	\$ 11,280,000.00
2006 年	\$ 15,040,000.00
2007 年	\$ 15,040,000.00
2008 年	\$ 15,040,000.00
2009 年	\$ 15,040,000.00
2010 年	\$ 3,760,000.00

Ano 2005	\$ 11 280 000,00
Ano 2006	\$ 15 040 000,00
Ano 2007	\$ 15 040 000,00
Ano 2008	\$ 15 040 000,00
Ano 2009	\$ 15 040 000,00
Ano 2010	\$ 3 760 000,00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.12.00.00.03、次項目 8.044.041.07 之撥款支付。

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.03, subacção 8.044.041.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零零六年、二零零七年、二零零八年、二零零九年及二零一零年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

3. Os encargos, referentes a 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

二零零五年四月十五日

15 de Abril de 2005.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.